



ASSUNTO:

Alteração de traçado viário

HOMOLOGO

EM *19* DE *outubro* DE 19*84*

*[Handwritten Signature]*  
\_\_\_\_\_  
PREFEITO  
JOÃO ANTÔNIO DIB

O CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO,  
EM SESSÃO REALIZADA NO DIA dezesete de outubro de 1984 -----

face ao disposto no artigo 263 da Lei Complementar n.º 43 de ...  
21.07.79, aprova:

A redução da largura prevista da Rua Senhor do Bom Fim de 30,00 para 18,00 metros, no trecho compreendido entre a Av. Major Dionísio Dorneles e a Rua Bangü, conforme o graficado em planta "2" anexa.

Porto Alegre, 17 de outubro de 1984.

<i>[Handwritten Signature]</i> _____ PRESIDENTE	<i>[Handwritten Signature]</i> _____ CONSELHEIRO RELATOR
<i>[Handwritten Signature]</i> _____ Sora Brunner	<i>[Handwritten Signature]</i> _____ maurício
<i>[Handwritten Signature]</i> _____ Netecci	<i>[Handwritten Signature]</i> _____ Apoelino Pettig
<i>[Handwritten Signature]</i> _____ Guibertino	<i>[Handwritten Signature]</i> _____ [Illegible]
<i>[Handwritten Signature]</i> _____ [Illegible]	<i>[Handwritten Signature]</i> _____ [Illegible]
<i>[Handwritten Signature]</i> _____ a. [Illegible]	<i>[Handwritten Signature]</i> _____ Ode a Lyderio
<i>[Handwritten Signature]</i> _____ [Illegible]	<i>[Handwritten Signature]</i> _____ [Illegible]
_____	<i>[Handwritten Signature]</i> _____ Beato André
_____	_____



ASSUNTO:

Alteração de traçado viário

## JUSTIFICATIVA

O super alargamento da Rua Senhor do Bom Fim entre as ruas Major Dionísio Dorneles e Bangú foi originado pelo traçado anteriormente previsto que interligava aquele logradouro (Rua Senhor do Bom Fim) à Avenida Projetada (correspondente ao acesso principal do Porto Seco).

A Lei Complementar nº 84/83, que institui áreas funcionais visando a recuperação e renovação urbanística do núcleo de sub<sup>u</sup>bitação existente entre as últimas vias anteriormente referidas, incorreu na supressão do prolongamento projetado da Rua Bangú até a Avenida Projetada (acesso ao Porto Seco), não sendo naquela oportunidade redimensionado o segmento de logradouro que ora é fixado em 18,00 metros de largura, com o propósito de ser adotado o mesmo gabarito da Rua Bangú, caracterizada como de interior de Unidade Territorial.

Esta Resolução foi motivada pelo Processo Interno nº 60/84.

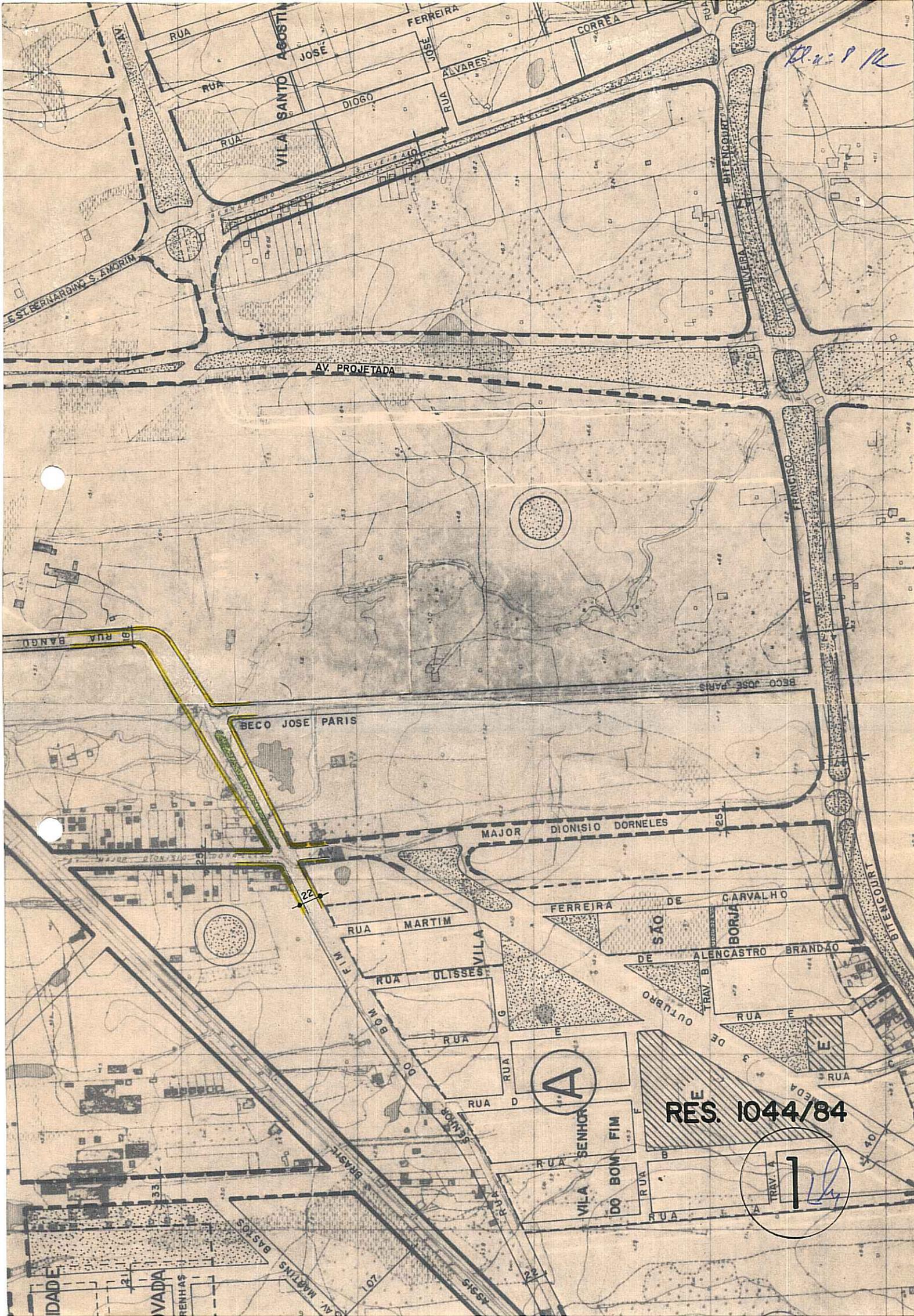
*02.041307.915*

Porto Alegre, 17 de outubro de 1984.

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
CONSELHEIRO RELATOR

*12-9-84*



RES. 1044/84

1

